



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL - LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2025

LEILÃO PÚBLICO Nº 00001/2025

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO (PRESENCIAL E ONLINE)

BASE LEGAL: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

O **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.091.601/0001-00**, com sede administrativa na Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro, Tacaimbó/PE, representado pela Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal, Joelda Lima da Silva Pereira**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da **Comissão de Contratação** e da **Leiloeira Oficial designada pela Municipalidade**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a **alienação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal**.

O certame será realizado no dia **04 de novembro de 2025**, às **10h00**, de forma **online**, por meio do site www.lancecertoleiloes.com.br, e **presencialmente** na **Garagem Municipal**.

A presente licitação processar-se-á nos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Os interessados em participar do **leilão online** deverão efetuar **cadastro prévio** no site www.lancecertoleiloes.com.br, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de realização do certame.

Para efeito de aproveitamento dos atos deste Edital, a Leiloeira Oficial deverá manter o registro integral de todos os lances ofertados durante o certame, de forma a possibilitar que, em caso de inadimplência ou desistência do arrematante vencedor, a Comissão de Contratação do Município de Tacaimbó/PE possa convocar os ofertantes subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para manifestação de interesse em prosseguir com a arrematação.

Na hipótese de algum dos **lotes** não ser arrematado durante a sessão principal, estes permanecerão disponíveis **no site da Leiloeira** até o dia **18 de novembro de 2025**, a partir das **10h00**, ocasião em que será realizada **nova sessão exclusivamente online**, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas neste edital.

1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

1.1 - A relação completa dos bens a serem leiloados encontra-se disponível no **Anexo I** deste Edital, contendo a descrição detalhada de cada lote, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão de Contratação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

1.2 - Fica designado o período de **30 e 31 de outubro e 03 de novembro de 2025**, no horário das **08h00 às 12h00**, para **visitação e inspeção dos bens**, que ocorrerá na **Garagem Municipal**, localizada na **Avenida Major João Gomes, nº 348, Tacaimbó/PE**.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 - O presente Leilão Público, nas modalidades presencial e online, tem por objeto a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Tacaimbó/PE, consistentes em veículos considerados inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme avaliação técnica emitida pela Comissão de Contratação, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021. A relação completa dos bens encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

2.2 - O procedimento de leilão observará os princípios da legalidade, publicidade, competitividade, transparência, eficiência e economicidade, devendo ser conduzido pela Leiloeira oficial designada pela autoridade competente, nos termos do caput e §1º do art. 31 da referida lei.

2.3 - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior lance, sendo o bem adjudicado ao licitante que ofertar o maior valor, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, conforme previsto no §2º, inciso II, do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - O valor mínimo de alienação de cada lote foi estabelecido com base no **Laudo de Avaliação Patrimonial nº ____/2025**, elaborado por comissão designada por portaria específica, servindo como referência para a formulação dos lances.

2.5 - O leilão não exigirá registro cadastral prévio nem fase de habilitação, sendo homologado após a conclusão da fase de lances, superação da fase recursal e efetivação do pagamento pelo licitante vencedor, conforme estabelece o §4º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - A participação no leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto ao estado de conservação dos bens, ônus incidentes e prazos para pagamento e retirada.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Leilão Público quaisquer pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que estejam em pleno gozo de sua capacidade civil e atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 - As pessoas jurídicas deverão estar representadas por seus sócios, administradores ou procuradores legalmente constituídos, sendo obrigatória, neste último caso, a apresentação de procuração com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para a prática de atos de licitação e arrematação.

3.3 - Os interessados em participar na forma online deverão realizar cadastro prévio no site www.lancecertoleiloes.com.br, observando as instruções, prazos e requisitos definidos pela plataforma, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura do leilão, sob pena de impossibilidade de participação eletrônica.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

3.4 - O leilão não exigirá registro cadastral prévio junto à Administração, tampouco fase de habilitação, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, bastando que o participante esteja regularmente inscrito na plataforma da Leiloeira e cumpra as exigências deste edital.

3.5 - A participação no certame implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, do estado de conservação dos bens e de suas eventuais pendências administrativas ou financeiras, não cabendo, após a arrematação, qualquer alegação de desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, cujos valores correspondem aos preços mínimos de avaliação aprovados e servirão como base para o lance inicial.

4.2 - O Município de Tacaimbó/PE, com fundamento no art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, não procederá à alienação de quaisquer bens cujos lances sejam inferiores ao valor de avaliação constante do Anexo I.

4.3 - Os lances serão simultâneos nas modalidades presencial e online, prevalecendo, para cada item, o maior lance ofertado.

4.4 - A Leiloeira apresentará cada item em sequência, aguardando a manifestação espontânea dos licitantes interessados em ofertar valores superiores ao lance anterior.

4.5 - Durante o leilão poderão ser apresentadas ofertas sucessivas de lances, desde que superiores ao último lance registrado. Não serão admitidos lances de igual valor nem ofertas que visem empatar a proposta de outro participante.

4.6 - Encerradas as manifestações de lances, a Leiloeira identificará o maior ofertante e procederá à adjudicação do item ao arrematante vencedor.

4.7 - O procedimento descrito será repetido para cada item ou lote, conforme sequência constante do Anexo I.

4.8 - A participação no Leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições e exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto ao estado físico e documental dos bens.

4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Leiloeira Oficial, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.10 - Os bens serão alienados sem qualquer tipo de garantia, sendo os arrematantes responsáveis pela verificação prévia do estado e conservação dos itens.

4.11 - O arrematante responderá civil e criminalmente pela utilização, destinação e transporte dos bens arrematados, devendo observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de trânsito vigentes.

4.12 - O presente edital não obriga o Município à venda dos bens caso as propostas não atinjam o valor mínimo de avaliação fixado.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

4.13 - O Município de Tacaimbó/PE, por meio da Comissão de Contratação, reserva-se o direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar itens postos à venda, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

4.14 - Integra este Edital, como parte inseparável, o **Anexo I**, que contém a relação dos bens a serem leiloados e seus respectivos valores de avaliação.

4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico e documental em que se encontram, arcando integralmente com todas as despesas relativas à transferência de propriedade e regularização junto aos órgãos competentes, tais como:

- a) quitação de débitos anteriores (IPVA, licenciamento, multas e encargos pendentes, inclusive os que venham a aparecer após o leilão);
- b) taxas de vistoria, remarcação de chassi, regularização de modificações, ICMS e demais tributos incidentes;
- c) despesas com baixa de circulação, quando se tratar de sucata;
- d) reconhecimento de firma em documentos de transferência e demais custos cartorários.

4.16 - Caberá exclusivamente ao arrematante custear as despesas com transferência de propriedade, mudança de município, obtenção de 2ª via do CRV ou quaisquer outras exigências legais decorrentes da aquisição.

4.17 - As despesas de reconhecimento de firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro de Veículo (CRV) correrão por conta do arrematante, conforme valores fixados pelos Offícios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.18 - Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes. As imagens divulgadas nos portais de internet têm caráter meramente ilustrativo, sendo a visitação presencial condição indispensável e de responsabilidade exclusiva do interessado.

4.19 - Os veículos classificados como “**Sucatas Aproveitáveis**” poderão ter suas peças reaproveitadas, devendo ser inutilizados chassi e placas que contenham o Número de Identificação do Veículo (VIN). Os classificados como “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**” poderão ter suas peças reaproveitadas, excetuada a parte do motor, que deverá ser inutilizada.

A arrematação de bens classificados como “Sucatas” será restrita a empresas de desmontagem devidamente registradas perante o órgão executivo de trânsito estadual, conforme art. 3º da Lei Federal nº 12.977/2014.

4.20 - As empresas interessadas na arrematação de itens classificados como “**Sucatas**” deverão comprovar, mediante cadastro prévio junto a Leiloeira, que possuem credenciamento ativo junto ao órgão executivo de trânsito competente, até 1 (uma) hora antes do início do leilão, sob pena de impedimento para ofertar lances nos referidos lotes.

5. DO JULGAMENTO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.1 - O critério de julgamento adotado será o de maior lance ou oferta, conforme o disposto no art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor o licitante que oferecer o maior valor igual ou superior ao preço mínimo de avaliação constante do Anexo I deste Edital.

5.2 - O resultado do leilão será anunciado ao término da sessão, após a identificação do licitante vencedor e a declaração formal do arrematante pela Leiloeira responsável, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resumo dos lances, a classificação final e eventuais ocorrências registradas durante o certame.

5.3 - O julgamento observará os princípios da isonomia, publicidade, competitividade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, não sendo admitidos lances de igual valor ou inferiores ao último registrado.

5.4 - Concluída a fase de lances e superada eventual fase recursal, o resultado será submetido à homologação pela autoridade competente do Município de Tacaimbó/PE, a qual se dará somente após a efetivação do pagamento do valor arrematado pelo licitante vencedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos decorrentes das arrematações são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo admitida devolução de valores em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro motivo imputável ao arrematante.

6.2 - Forma de Pagamento

6.2.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento integral e à vista, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do leilão, por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica para a conta indicada pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, cujos dados serão encaminhados por e-mail oficial após o encerramento da hasta pública.

6.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Somente será considerada válida a quitação efetivamente registrada na conta informada pela Administração Municipal.

6.2.3 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior, sem a devida comprovação do pagamento, o bem será automaticamente colocado em novo leilão, observando-se as mesmas condições deste edital, ficando o arrematante inadimplente sujeito às penalidades previstas nesta cláusula e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4 - Caberá ao arrematante o pagamento da comissão da Leiloeira oficial, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida do percentual referente às despesas administrativas informadas pela Leiloeira, também a serem quitadas em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da hasta, mediante depósito bancário ou transferência para a conta da Leiloeira, informada pela equipe responsável.

6.2.5 - O não pagamento do valor arrematado ou da comissão da Leiloeira no prazo fixado acarretará:

I - Perda automática do direito ao bem arrematado;

II - Impossibilidade de participar de futuros leilões públicos realizados pelo Município de Tacaimbó/PE;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores devidos e das multas aplicáveis.

6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Tacaimbó/PE se exime de toda e qualquer responsabilidade por perdas, danos, furtos, avarias ou deteriorações que venham a ocorrer com o bem arrematado e não retirado dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.4 - Não haverá restituição de valores pagos pelos bens leiloados que, por qualquer motivo, não correspondam às expectativas dos arrematantes, uma vez que todos os bens estiveram disponíveis para vistoria prévia, nos termos do art. 31, §2º, I e II, da Lei nº 14.133/2021. A simples participação no leilão implica aceitação do estado e das condições dos bens.

6.5 - O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor arrematado, da comissão da Leiloeira (5%) e das despesas de serviço previstas no edital (percentuais de referência: 20% para sucatas, 1% para veículos recuperáveis e 4% para equipamentos e materiais), será considerado desistente, ficando sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação, sem prejuízo da cobrança da comissão da Leiloeira e demais encargos.

6.6 - Persistindo o inadimplemento, o débito será enviado para cobrança administrativa ou judicial, podendo o cadastro do arrematante ser bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br, até a regularização da pendência.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - O arrematante deverá retirar o bem público a ele alienado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pagamento integral do valor arrematado e a comprovação da quitação dos débitos junto ao DETRAN/PE, quando se tratar de veículos.

7.1.1. Para máquinas, materiais e equipamentos, a retirada poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento total, mediante apresentação do comprovante de pagamento e recebimento da documentação liberatória emitida pelo Município de Tacaimbó/PE.

7.1.2 - O lote arrematado será entregue exclusivamente ao arrematante ou a seu representante legal devidamente autorizado por procuração com firma reconhecida, sendo obrigatória a apresentação de:

I - Nota Fiscal emitida pela Leiloeira Oficial;

II - Documento de identificação pessoal (RG ou CNH) do arrematante, com cópia autenticada em cartório;

III - Procuração original ou cópia autenticada, no caso de representação.

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, restituições de valores ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, uma vez que os bens estiveram disponíveis para vistoria prévia.

7.3 - No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar os equipamentos de proteção individual e os meios de transporte adequados, sendo vedada a desmontagem, corte ou transformação dos bens dentro da área de depósito.

Todas as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte correrão por conta e

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

risco exclusivo do arrematante.

7.4 - A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou à empresa por ele representada, conforme documentação comprobatória. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos fiscais ou comprovantes em nome de terceiros que não constem como arrematantes.

7.5 - A remoção dos bens arrematados será de inteira responsabilidade do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a efetivação da transferência de propriedade junto ao DETRAN/PE, nos termos da legislação de trânsito vigente.

7.5.1 - O arrematante de veículo classificado como “Recuperável” deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a não circular com o bem até a conclusão da transferência de propriedade para seu nome junto ao DETRAN/PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal da Leiloeira, sob pena de incorrer em infrações civis e penais.

7.5.2 - A remoção de bens classificados como “Sucata” será feita somente após o corte do chassi, o qual deverá ocorrer no local de armazenamento do bem, sob supervisão da equipe responsável.

7.5.3. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, todo o equipamento necessário para o corte, retirada e transporte da sucata, conforme exigências do DETRAN/PE e da Lei Federal nº 12.977/2014 (Lei do Desmonte).

7.6 - Caso ocorra força maior ou caso fortuito entre a data do leilão e a retirada do bem, impossibilitando a entrega, a obrigação se resolverá mediante restituição do valor pago, sem acréscimos ou indenizações adicionais.

7.7 - A não retirada do bem no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para futura alienação, sem direito à restituição de valores pelo arrematante inadimplente.

Observação: No dia do leilão não será permitida a retirada dos bens arrematados, ficando sua liberação condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste edital.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É terminantemente proibido ao arrematante vencedor ceder, transferir, permutar, vender ou negociar, a qualquer título, o bem público arrematado antes da efetivação do pagamento integral, da transferência de propriedade e da retirada do bem das dependências da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE.

8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, bem como de pessoas jurídicas das quais estes participem, em qualquer condição, inclusive como sócios, administradores, representantes ou procuradores, em observância aos arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio da moralidade administrativa.

8.3 - Fica proibida a atuação, sob qualquer forma, de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - É igualmente vedado a qualquer participante praticar atos que possam comprometer a isonomia, a transparência, a competitividade ou a integridade do leilão, tais como conluíus,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

combinações de preços, simulações ou artifícios que visem frustrar o caráter competitivo da disputa, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1 - Todos os bens públicos relacionados no Anexo I deste Edital foram devidamente avaliados e serão levados a leilão nas condições em que se encontram, conforme laudos técnicos e informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE.

9.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou integridade, não cabendo ao Município de Tacaimbó/PE ou a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade posterior, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos, falhas mecânicas, elétricas, estruturais ou de documentação.

9.3 - Fica expressamente vedada qualquer solicitação de abatimento de preço, troca, substituição ou cancelamento da arrematação, sendo de exclusiva responsabilidade do arrematante as providências relativas à remoção, transporte e regularização dos bens adquiridos, conforme as normas legais aplicáveis.

9.4 - Considera-se que o participante examinou previamente os bens colocados à venda, tomando ciência de suas condições físicas e documentais, bem como das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A simples participação no certame implica aceitação plena e irrevogável das condições ofertadas e do estado em que os bens se encontram.

9.5 - Os bens arrematados serão entregues conforme vistoriados, sem possibilidade de substituição e sem direito a reclamações futuras, nos termos do art. 31, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Roberta Albuquerque, inscrita na JUCEPE sob a matrícula nº 379/09, devidamente credenciada e designada pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE para a condução do certame, conforme o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Os lances de oferta serão realizados de forma simultânea, presencial e online, sendo considerados válidos apenas aqueles de valor igual ou superior ao preço mínimo de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

10.3 - Durante a condução do leilão, a Leiloeira poderá alterar a ordem numérica dos lotes a serem ofertados, conforme sua conveniência e interesse operacional, sem prejuízo da lisura e da transparência do certame.

10.4 - A partir do preço mínimo de avaliação, caberá à Leiloeira definir, a seu critério técnico, o valor mínimo dos lances subsequentes, de modo a garantir a dinâmica, competitividade e regularidade dos pregões.

10.5 - A Leiloeira, observadas as conveniências da Administração Municipal, poderá retirar qualquer lote do leilão até o encerramento da sessão, mediante justificativa registrada em ata.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.6 - O Município de Tacaimbó/PE reserva-se o direito de não liberar os bens que não atingirem os valores mínimos de avaliação, observando o princípio da vantajosidade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DESPESAS

11.1 - Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade dos veículos, bem como da baixa de circulação de sucatas junto ao DETRAN/PE ou a outro órgão competente, inclusive custos com emissão de 2ª via de CRV, vistoria, taxas, regularizações ou quaisquer providências administrativas, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

11.2 - Os encargos tributários, taxas, contribuições e obrigações fiscais acessórias incidentes sobre os bens arrematados, ainda que exigidos após a data da arrematação, serão de inteira responsabilidade do arrematante, não cabendo ao Município de Tacaimbó/PE qualquer responsabilidade por débitos, ônus, restrições ou pendências de natureza tributária, administrativa ou civil.

11.3 - Todas as despesas relacionadas ao transporte, remoção, seguro, armazenamento, corte e manuseio dos bens correrão igualmente por conta e risco do arrematante, sem direito a ressarcimento ou compensação.

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1 - Por razões de conveniência administrativa, interesse público ou contingência operacional, o Município de Tacaimbó/PE poderá, até a data do leilão, adiar, revogar, anular ou modificar o presente Edital, no todo ou em parte, bem como retirar qualquer item dos pregões, sem que caiba aos interessados direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

12.3 - Caso o bem arrematado possua instalação de Gás Natural Veicular (GNV), caberá exclusivamente ao arrematante a regularização e o custeio de todas as despesas decorrentes, junto aos órgãos competentes.

12.4 - As despesas relativas a corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularização de modificações, ICMS, taxas e demais obrigações previstas na Resolução nº 544 do CONTRAN serão de responsabilidade integral do arrematante, conforme valores cobrados pelos órgãos competentes, incluindo os trâmites necessários para regularização e emissão do Certificado de Registro do Veículo (CRV), quando aplicável.

12.5 - Os veículos classificados como “recuperáveis” e que não possuam CRV poderão ser emplacados junto ao DETRAN/PE ou em outros estados cuja legislação permita o registro de bens oriundos de leilão mediante Nota de Arrematação emitida pela Leiloeira Oficial e Ofício expedido pelo Município de Tacaimbó/PE.

12.6 - Os débitos e encargos incidentes sobre os veículos, devidamente descritos e atualizados

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

até a data de elaboração deste edital no Anexo I, são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não cabendo ao Município de Tacaimbó/PE a quitação ou regularização de quaisquer valores pendentes.

O arrematante deverá, obrigatoriamente, verificar previamente, através do site www.detran.pe.gov.br, a situação atual do veículo (multas, débitos, restrições ou outros ônus), considerando a possibilidade de divergências ou atrasos na atualização das informações.

12.7 - É expressamente proibido ao arrematante circular com veículos caracterizados, adesivados ou identificados com o nome, brasão ou símbolos da Prefeitura Municipal ou de outros órgãos públicos, sob pena de busca e apreensão imediata do bem e responsabilização civil e criminal pela utilização indevida de símbolos públicos.

13. DA ATA

13.1 - Encerrado o leilão, será lavrada **ata circunstanciada** contendo o registro dos lotes arrematados, a identificação dos arrematantes e o resumo dos fatos relevantes ocorridos durante a sessão, **a qual será assinada ao final pelos membros da Comissão de Contratação, pela Leiloeira Oficial e, facultativamente, pelos credenciados.**

14. DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá interpor recurso administrativo contra atos da Leiloeira Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis contados antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Interposto o recurso, este será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) aos demais licitantes, que poderão apresentar impugnação no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis. Decorrido esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente instruído, ao setor competente da Administração Municipal para julgamento.

14.3 - Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, de forma clara, fundamentada e acompanhada dos documentos pertinentes, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e da transparência, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 - A Prefeita Municipal de Tacaimbó/PE, no uso de suas atribuições legais, poderá, antes da retirada dos bens arrematados, revogar o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, relevante e comprovado, ou, ainda, anulá-lo, total ou parcialmente, nos casos de ilegalidade constatada, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - Na hipótese de anulação, o arrematante não fará jus à restituição de valores eventualmente pagos, caso tenha concorrido, por ação ou omissão, para a prática da irregularidade que deu causa à invalidação do certame.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

15.3 - A revogação ou anulação do leilão não confere aos participantes direito à indenização, ressarcimento ou qualquer espécie de compensação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, bem como a prática de atos que comprometam a lisura ou a execução regular do leilão, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2 - Constituem infrações puníveis, entre outras:

- I - O não pagamento do valor arrematado ou das comissões e encargos devidos, nos prazos estabelecidos;
- II - A não retirada dos bens no prazo definido neste Edital;
- III - A cessão, transferência ou negociação irregular dos bens arrematados antes da conclusão da transferência de propriedade;
- IV - A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos;
- V - A prática de conluio, fraude, coação, perturbação ou qualquer ato que comprometa a competitividade do certame.

16.3 - Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;
- III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tacaimbó/PE por até 03 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com efeitos em âmbito nacional.

16.4 - A aplicação das penalidades não exime o infrator do dever de ressarcir integralmente os danos causados à Administração, inclusive despesas operacionais decorrentes da nova alienação do bem.

16.5 - As sanções aplicadas poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Esclarecimentos adicionais e cópias deste Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, localizada na Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro, no horário das 08h às 12h, em dias úteis.

17.2 – As solicitações de esclarecimentos, impugnações ou informações complementares relativas a este Edital deverão ser encaminhadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do certame até o primeiro dia útil anterior à data designada para a realização da sessão pública de lances, conforme o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

17.3 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital será o da Comarca de Tacaimbó/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Tacaimbó/PE, 10 de Outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

Lote	Placa	UF	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Proprietario	debito	Lance Inicial
1	PCK3C84	PE	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2017	BRANCA	9BWAG45U8HP121063	CSE222844	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 14.000,00
2	PDE4G90	PE	VW/GOL 1.6L MB5	2018/2019	BRANCA	9BWAB45UXKT042927	CCRAJ5546	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 14.000,00
3	DPM0484	PE	FIAT/UNO IE	2005/2005	BRANCA	9BD15802554655846	178D9011*6288328*	TACAIMBO PREFEITURA	R\$ 1.183,56	R\$ 2.500,00
4	PCZ3C09	PE	MMC/TRITON SPORT GLS AT	2018/2018	PRATA	93XSYKL1TJCJ07306	4N15BAA7539	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 30.000,00
5	PCA6026	PE	I/PEUGEOT PART MARIMAR A	2018/2019	BRANCA	8AEGCNFN8KG512591	10DGAD0002543	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 8.000,00
6	OYX0240	PE	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	BRANCA	8AGSU19F0FR122770	NAAM55366	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 7.000,00
7	PGV7B63	PE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	BRANCA	9BD2651JHJ9085886	327A0113132314	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 6.000,00
8	PFB9061	PE	PEUGEOT/HOGGAR XLINE	2011/2012	BRANCA	9362VKFWXC031116	10DBSS0180763	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 3.000,00
9	PEI1176	PE	GM/MONTANA MODIFICAR AB1	2011/2012	BRANCA	9BGCA80X0CB143182	U50036295	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 394,37	R\$ 8.000,00
10	PFY3804	PE	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2012/2013	AMARELA	9532E82WXR318621	0163382A313373	TACAIMBO PREFEITURA	R\$ 138,98	R\$ 30.000,00
11	PFZ5253	PE	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	AMARELA	93PB58M1MDC044804	89066347	TACAIMBO PREFEITURA	R\$ 138,98	R\$ 30.000,00
12	PFO2057	PE	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2011	AMARELA	93ZL68B01B8426863	F1CE0481N*7110426*	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 12.000,00
13	PGV7A63	PE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	BRANCA	9BD2651JHJ9085916	327A0113132309	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 4.000,00
14	PGQ8G71	PE	I/FORD RANGER XL 13P	2011/2012	BRANCA	8AFER13P4CJ496034	L1A030970	MUNICIPIO DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 12.000,00
15	PCX6938	PE	RENAULT/MASTER FUR L2H2	2019/2020	BRANCA	93YMAFEXCLJ788171	M9TD882C032699	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	R\$ 138,98	R\$ 25.000,00
16			TRATOR							R\$ 40.000,00
17	PFO8707	PE	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011/2011	AMARELA	9532882W5BR155574	D1A059131	TACAIMBO PREFEITURA	R\$ 138,98	R\$ 15.000,00
18	PFZ4983	PE	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	AMARELA	93PB58M1MDC044815	89066543	TACAIMBO PREFEITURA	R\$ 138,98	R\$ 12.000,00
19			SUCATA DE TRATOR							R\$ 10.000,00
20			PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLER							R\$ 80.000,00
21			RETRO ESCAVADEIRA CASE							R\$ 40.000,00
22	PGV7C23	PE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	BRANCA	9BD2651JHJ9085901	327A0113131958	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	138,98	R\$ 6.000,00

23	PCK3E24	PE	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2017	BRANCA	9BWAG45U2HP120636	CSE222129	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	138,98	R\$ 14.000,00
24			PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL740-9S							R\$ 40.000,00
25	PFY3144	PE	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2012/2013	AMARELA	9532E82W8DR318889	0163388A413383	TACAIMBO PREFEITURA		R\$ 16.000,00

TOTAL

R\$ 478.500,00